



PROJETO DE LEI Nº. 07, DE 05 MARÇO DE 2024

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos agentes políticos e dos secretários municipais, e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE EWBank DA CÂMARA aprova e o Prefeito Municipal sanciona a presente lei.

Art. 1º. – O Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara fica autorizado a conceder, a título de revisão geral anual, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição Federal, aos agentes políticos (Prefeito e Vice-Prefeito) e secretários municipais, a correção integral de todos os respectivos vencimentos, pela variação do IPCA, apurada no ano de 2023, a qual resultou no percentual de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), sendo este percentual aplicável sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2023.

Parágrafo único. O percentual a título de revisão geral anual de que trata o *caput* deste artigo é extensivo aos proventos e pensões pagas pelos cofres públicos municipais.

Art. 2º. – As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente.

Art. 3º. – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros e orçamentários a partir do dia 01 de janeiro de 2024.

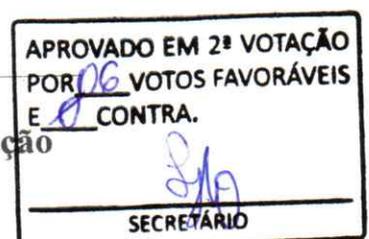
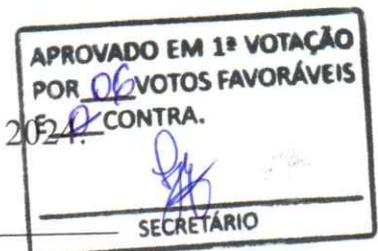
Ewbank da Câmara, 05 de março de 2024.

JOSE MARIA
NOVATO:52965856668

Assinado de forma digital por JOSE
MARIA NOVATO:52965856668
Dados: 2024.03.05 11:28:03 -03'00'

José Maria Novato
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara

Victor Miranda Corrêa
Secretário Municipal de Administração





JUSTIFICATIVA

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o Projeto de Lei que “Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos agentes políticos e secretários municipais”.

Este Projeto de Lei objetiva dar cumprimento ao disposto nos artigos 37, inciso X, da Constituição Federal, e 120, da Lei Orgânica Municipal, os quais preveem a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos.

Dessa forma, o presente Projeto de Lei prevê um reajuste de 4,62% (quatro vírgula sessenta e dois por cento), índice este que corresponde à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA no ano de 2023, o qual é apurado pelo IBGE, sendo que todos percentuais serão aplicados sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2023.

Ressalte-se que os reajustes salariais pretendidos pelo presente Projeto de Lei não implicarão em um aumento demasiado dos gastos com pessoal, uma vez que, conforme se pode verificar do incluso Estudo de Impacto Financeiro elaborado pela empresa Planejar Consultores Associados, que presta assessoria contábil e financeira à Prefeitura Municipal de Ewbank da Câmara, informou que, com estes reajustes, a respectiva folha salarial, para o ano de 2024, se fixará no percentual de 35,70% (trinta e cinco vírgula setenta por cento) da receita corrente líquida a ser obtida este ano, índice este bastante distante dos limites estabelecidos na Constituição Federal e na Lei de Responsabilidade Fiscal como prudencial (51,30%) e como efetivo (54%).

Assim sendo, inexistindo óbices legais à concessão do aludido reajuste, estamos encaminhando o presente Projeto de Lei, o qual, pelo grande significado social e financeiro da matéria em apreço justifica sua aprovação por esta Casa Legislativa

Ewbank da Câmara, 05 de março de 2024.

Cordialmente,

JOSE MARIA
NOVATO:5296
5856668

Assinado de forma
digital por JOSE MARIA
NOVATO:52965856668
Dados: 2024.03.05
11:28:16 -03'00'

José Maria Novato
Prefeito Municipal de Ewbank da Câmara